PROC. ADM. Nº. 620255/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2019**

ANÁLISE E JULGAMENTO Nº 01/2019

PREGÃO ELETRONICO N. 63/2019

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 63/2019, que tem por **objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista a pregoeira oficial designada pela portaria 867/2018, no uso de suas atribuições legais, abriu (**em 01/11/2019 às 10:00 (horário de Brasília)** o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 11 (onze) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

São participantes deste certame as empresas:

1) CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.211.777/0001-19;
2) COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 10.205.116/0001-10;
3) F.N.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.204.043/0001-08;
4) GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 24.321.932/0001-02;
5) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.628.070/0001-38;
6) KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 17.344.993/0001-11.
7) LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.579.214/0001-46;
8) OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99;
9) PANTANAL MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 25.306.981/0001-20;
10) STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08;
11) SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.036.879/0001-27;

PROC. ADM. Nº. 620255/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2019**

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedores 8 (oito) licitantes, conforme se segue:

1) GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME, para o item: 9;
2) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, para os itens: 26 e 27;
3) KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI, para os itens: 1, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 17, 18, 19 e 25;
4) OLMIR IORIS E CIA LTDA, para os itens: 2, 7, 12, 14, 21 e 23;
5) PANTANAL MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, para os itens: 6 e 15;
6) STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, para os itens: 16, 20, 22 e 24;
7) SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, para o item: 13;

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a lei n.10.520/02, no Decreto n. 7.892/13, que regulamenta o SRP e Decreto Municipal N. 09/2010 e Lei Complementar n. 123/06, LC 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

II – DA ANÁLISE

Antes de adentrar ao mérito da análise documental, considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas no item 11.1 do edital, o interessado devera, "Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis", neste sentido, o licitante que deixar de enviar os documentos dentro do prazo estabelecido, ou deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

As empresas **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI** e **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME** não atenderam esta exigência estabelecida na clausula **11.1** deixando de apresentarem os documentos de habilitação e propostas conforme convocação na finalização da sessão:

> ***11.1.*** *Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os* ***ORIGINAIS*** *ou* ***CÓPIAS AUTENTICADAS****) no* ***prazo máximo de 02 (dois)*** *dias úteis, após* ***declarado arrematante****, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:*

Os documentos deverão estar com data de emissão máxima do dia da abertura da sessão pública.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRONICO N. 63/2019

ABERTURA DIA: 01/11/2019 – 10h00min.

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes relacionadas anteriormente.

Em análise aos requisitos exigidos pelo edital 63/2019, foi constatado que as licitantes: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, OLMIR IORIS E CIA LTDA, PANTANAL MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME e STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP** enviaram os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e proposta dentro do prazo legal exigido no edital e que atenderam aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica foram atendidos nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, nos moldes estabelecidos pelo edital.

Foi constatado na análise que a empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA**, não atendeu a exigência estabelecida nas cláusulas **11.8.3 e 11.8.11.b** deixando de apresentar o balanço com o devido registro na junta comercial ou cartório bem como os termos de abertura e encerramento do balanço patrimonial.

[...]

11.8.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, *já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente*

registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

[...]

11.8.11. *Serão considerados aceitos como* ***na forma da lei****o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:*

[...]

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: *Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).*

Cumpre registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

III – DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo **Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018**, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **INFORMA** que em referência a análise realizada e observações sobrescritas acima, **DECIDO**:

I. **DECLARAR** as empresas INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, OLMIR IORIS E CIA LTDA, PANTANAL MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME e STILUS

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, **HABILITADAS**, por atendimento em todas as exigências do edital, e

II. **DECLARAR** as empresas KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI e GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME **DESCLASSIFICADAS**, por não atendimento aos prazos e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas no item 11.1.

III. **DECLARAR** as empresas SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA **INABILITADA**, por não atendimento as condições estabelecidas na clausula **11.8.3** considerando os critérios de aceitabilidade estabelecidos no subitem **11.8.11.b** para participação neste procedimento licitatório.

IV. **CONVOCAR**, as licitantes remanescentes a manifestar interesse no arremate do item convocado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, devido à inabilitação das licitantes acima mencionadas no **prazo máximo de 24hs**, passivo de desclassificação e convocação de demais licitantes conforme preceitua o item 8.4 do edital.

V. **INFORMAR** que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o item 12 do edital.

Informo ainda que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 10.3 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande – MT, 26 de novembro de 2019.

Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira